

PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – HOSPITAL E MATERNIDADE DR. AGENOR ARAÚJO, caracteriza-se como entidade sem fins lucrativos com atuação na área da saúde nas clínicas médicas, pediátrica e realização de cirurgias eletivas, apresentando 67 leitos operacionais nas clínicas supracitadas para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Atesta também que apresenta capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto proposto conforme as experiências adquiridas na execução de projetos/ações na área da saúde nos 69 anos de existência (fls. 16). Inserido no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde com o registro nº 2675536, o Hospital Maternidade Dr. Agenor Araújo presta atendimento ambulatorial e de internação para o Sistema Único de Saúde (...). Por fim, destacamos que o objetivo principal de apoiar instituições privadas não se limita aos itens do Plano de Trabalho e sim ao resultado final gerado através da efetiva realização dos procedimentos aos usuários do SUS nos itens a que se propõe o Plano de Trabalho, complementando o trabalho realizado pelos estabelecimentos essencialmente públicos. Desta feita, a documentação acostada e o parecer técnico apresentado nos autos, legitima a inexigibilidade de chamamento público, autorizando a celebração do Termo de Fomento diretamente com ASSOCIAÇÃO IGUAUENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – HOSPITAL E MATERNIDADE DR. AGENOR ARAÚJO. Sendo o presente documento para a devida justificativa, conforme os dispositivos legais adiante transcritos, da Lei Federal nº 13.019/2014: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 1o Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 2o Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 3o Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso. § 4o A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) No processo, verificamos a existência de justificativa técnica comprovando a inexigibilidade de chamamento público, visto a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão das metas somente poderão serem atingidas pela entidade em alusão, com efeito enquadra-se, pelos aspectos trazidos aos autos, em inexigibilidade de chamamento público a parceria pretendida, conforme previsto no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº28/2017 – PMCE, de 18 de setembro de 2017

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (PMCE)

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS), por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (AESP), e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), no uso de suas atribuições legais, tornam pública o RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – ACFP, de caráter eliminatório e classificatório, referente à 1ª Turma do Concurso Público para ingresso no Cargo de Soldado PM da Carreira de Praças Policiais Militares da Polícia Militar do Ceará (PMCE).

I DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – ACFP

I.1 Resultado PRELIMINAR da Avaliação do Curso de Formação Profissional – ACFP, na seguinte ordem: sexo, inscrição, candidato, nota por caderno da ACFP, nota da ACFP e o resultado da ACFP:

I.1.1 Masculino

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NA PROVA OBJETIVA DA 1ª ETAPA - EXAME INTELLECTUAL	NOTA POR CADERNO DA ACFP - INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO, LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS INSTITUCIONAIS, FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL, FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR, FUNDAMENTOS DE DIREITO CIVIL, FUNDAMENTOS DE DIREITO AMBIENTAL, FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS, LEGISLAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, INTELIGÊNCIA POLICIAL, TÉCNICA POLICIAL MILITAR, POLÍCIA COMUNITÁRIA, ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DO LOCAL DO CRIME E SINISTRO, ARMAS E MUNICÍOES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS, DIREÇÃO VEICULAR APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR	NOTA DA ACFP	RESULTADO DA ACFP
3770042273	Pericles Barroso Lessa Junior	1	{5,00,10,00,5,00,4,00,5,00,5,00,5,00,5,00,10,00,5,00,5,00,19,00,10,00,5,00,10,00,8,00}	116,00	APROVADO
3770014084	Filipe Atilla Lopes Ferreira	2	{5,00,10,00,5,00,4,00,5,00,5,00,5,00,5,00,10,00,3,00,5,00,20,00,9,00,5,00,8,00,8,00}	112,00	APROVADO
3770086344	Leonardo Sousa Pires	3	{5,00,10,00,5,00,5,00,5,00,5,00,5,00,5,00,10,00,5,00,5,00,19,00,9,00,5,00,10,00,9,00}	117,00	APROVADO
3770048249	Lindemberg Gomes Dos Santos	4	{5,00,10,00,5,00,5,00,4,00,5,00,5,00,5,00,10,00,5,00,5,00,17,00,10,00,4,00,10,00,8,00}	113,00	APROVADO
3770053073	Paulo Emanuel De Castro Gomes	5	{5,00,10,00,5,00,5,00,4,00,5,00,3,00,5,00,10,00,4,00,4,00,20,00,10,00,5,00,9,00,8,00}	112,00	APROVADO
3770003224	Sérgio Augusto De Oliveira Rocha	6	{5,00,10,00,5,00,5,00,5,00,5,00,5,00,5,00,10,00,5,00,4,00,18,00,10,00,5,00,10,00,7,00}	114,00	APROVADO
3770070316	Davi Jakson Freitas Rabelo	7	{5,00,10,00,4,00,5,00,4,00,5,00,5,00,5,00,10,00,4,00,5,00,19,00,10,00,5,00,10,00,8,00}	114,00	APROVADO
3770007173	Luan Souza Ferreira Do Nascimento	8	{5,00,10,00,5,00,5,00,3,00,5,00,5,00,5,00,10,00,4,00,5,00,20,00,9,00,5,00,9,00,9,00}	114,00	APROVADO
3770055585	Salatiel Oliveira Cardoso	9	{5,00,10,00,5,00,5,00,5,00,5,00,5,00,5,00,9,00,4,00,5,00,19,00,10,00,5,00,10,00,9,00}	116,00	APROVADO
3770030758	Bruno Lopes Marques	10	{5,00,10,00,5,00,5,00,3,00,5,00,5,00,4,00,10,00,3,00,5,00,20,00,9,00,5,00,8,00,10,00}	112,00	APROVADO
3770015778	Jonas Felix Caetano	11	{5,00,10,00,5,00,5,00,4,00,4,00,5,00,8,00,2,00,5,00,2,00,10,00,5,00,10,00,5,00}	107,00	APROVADO
3770109732	Venancio De Oliveira Pereira	12	{5,00,9,00,5,00,5,00,4,00,5,00,5,00,5,00,10,00,4,00,5,00,20,00,10,00,5,00,10,00,9,00}	116,00	APROVADO
3770018264	Airton Da Costa Zela Junior	13	{5,00,10,00,5,00,5,00,5,00,4,00,4,00,5,00,10,00,5,00,4,00,20,00,10,00,5,00,10,00,7,00}	114,00	APROVADO
3770002822	Antonio Fabricio Justino De Sousa	14	{5,00,9,00,5,00,4,00,5,00,5,00,4,00,5,00,9,00,4,00,4,00,16,00,9,00,4,00,10,00,7,00}	105,00	APROVADO
3770006780	Marcelo Dos Santos Maciel	15	{5,00,10,00,5,00,5,00,5,00,3,00,4,00,5,00,9,00,2,00,4,00,19,00,9,00,5,00,10,00,8,00}	108,00	APROVADO
3770035222	Mateus De Azevedo Prado Pinheiro	16	{5,00,10,00,5,00,4,00,4,00,4,00,3,00,5,00,8,00,4,00,4,00,20,00,9,00,3,00,9,00,8,00}	105,00	APROVADO
3770027599	Carlos Rennan Albuquerque De Oliveira	17	{5,00,10,00,5,00,5,00,5,00,5,00,4,00,4,00,5,00,10,00,2,00,5,00,20,00,10,00,5,00,10,00,8,00}	113,00	APROVADO
3770023284	Átula Jefferson Oliveira	18	{5,00,10,00,5,00,5,00,4,00,5,00,5,00,5,00,7,00,4,00,3,00,19,00,10,00,3,00,9,00,9,00}	108,00	APROVADO
3770037028	Sávio Simão Lucena Dos Santos	19	{5,00,10,00,5,00,5,00,5,00,5,00,5,00,5,00,10,00,4,00,5,00,19,00,10,00,5,00,9,00,8,00}	115,00	APROVADO
3770056478	Lucas Caldas Oliveira	20	{5,00,9,00,5,00,4,00,4,00,4,00,3,00,5,00,9,00,3,00,5,00,19,00,9,00,4,00,9,00,8,00}	105,00	APROVADO
3770000378	José Ribamar Filho	21	{5,00,9,00,5,00,5,00,4,00,5,00,4,00,5,00,10,00,4,00,5,00,19,00,10,00,4,00,9,00,8,00}	111,00	APROVADO
3770103061	Francisco Gladson Beserra Targino	22	{5,00,9,00,5,00,5,00,4,00,4,00,5,00,5,00,10,00,4,00,5,00,18,00,10,00,5,00,10,00,10,00}	114,00	APROVADO
3770024682	Mauro Sergio Oliveira Mesquita	23	{5,00,10,00,5,00,5,00,5,00,5,00,5,00,4,00,10,00,3,00,4,00,19,00,10,00,5,00,10,00,9,00}	114,00	APROVADO
3770058810	Victor Maciel Gomes Lima	24	{5,00,10,00,5,00,4,00,4,00,5,00,5,00,5,00,9,00,4,00,5,00,18,00,10,00,5,00,10,00,8,00}	112,00	APROVADO
3770004601	João Mateus Nascimento De Sousa	25	{5,00,10,00,5,00,5,00,4,00,5,00,5,00,4,00,9,00,4,00,5,00,20,00,10,00,5,00,10,00,9,00}	115,00	APROVADO
3770095976	Jonathan Cardoso De Sousa	26	{5,00,10,00,5,00,4,00,2,00,5,00,4,00,4,00,9,00,3,00,4,00,19,00,10,00,4,00,7,00,9,00}	104,00	APROVADO
3770000186	Iuri De Oliveira Friuz	27	{5,00,10,00,5,00,5,00,4,00,4,00,4,00,5,00,10,00,4,00,5,00,19,00,10,00,5,00,10,00,9,00}	114,00	APROVADO
3770061274	Jose Vitor Da Silva Filho	28	{5,00,10,00,4,00,4,00,3,00,5,00,4,00,5,00,9,00,3,00,4,00,19,00,9,00,5,00,10,00,8,00}	107,00	APROVADO
3770000173	Elvis De Lima Silva	29	{5,00,10,00,5,00,4,00,5,00,5,00,4,00,5,00,8,00,3,00,5,00,19,00,10,00,5,00,9,00,9,00}	111,00	APROVADO
3770036848	Antonio Maykon Saraiva Santiago	30	{5,00,10,00,5,00,4,00,4,00,5,00,5,00,5,00,10,00,4,00,5,00,18,00,10,00,5,00,10,00,8,00}	113,00	APROVADO
3770002618	Hennque Mendes Dos Santos	31	{5,00,10,00,5,00,5,00,5,00,5,00,5,00,4,00,9,00,4,00,5,00,18,00,10,00,5,00,8,00,9,00}	112,00	APROVADO
3770017657	Levi Jordão Memória Paiva Ribeiro	32	{5,00,10,00,4,00,4,00,3,00,4,00,3,00,5,00,10,00,4,00,4,00,18,00,10,00,5,00,10,00,8,00}	107,00	APROVADO
3770006971	Marcelo Sousa Da Silva	33	{5,00,9,00,5,00,4,00,5,00,4,00,4,00,5,00,10,00,4,00,5,00,19,00,9,00,5,00,9,00,8,00}	110,00	APROVADO
3770043859	Francisco Rui Saraiva Matias	34	{5,00,10,00,5,00,4,00,5,00,4,00,2,00,4,00,10,00,4,00,5,00,19,00,10,00,5,00,9,00,8,00}	109,00	APROVADO
3770025414	Sebastião Elias Lemos Da Silva	35	{5,00,10,00,5,00,5,00,5,00,5,00,5,00,5,00,10,00,3,00,4,00,18,00,10,00,5,00,10,00,8,00}	113,00	APROVADO
3770085578	Lucas Martyn Nunes Bastos	36	{5,00,10,00,5,00,5,00,3,00,4,00,5,00,5,00,9,00,4,00,5,00,20,00,10,00,5,00,10,00,8,00}	113,00	APROVADO
3770016605	Antonio Ernandes Melo Pompilio	37	{5,00,10,00,5,00,5,00,5,00,5,00,4,00,5,00,10,00,5,00,5,00,18,00,10,00,5,00,10,00,9,00}	116,00	APROVADO



PORTARIA Nº2350/2017 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 1679474/2017 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts. 132, inciso VI e 136 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art. 1º e 2º, do Decreto nº 22.077/A, de 04 de agosto de 1992, à servidora VIVIANE MAIA BARBOSA DE FARIAS, ocupante do cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, Referência 1, matrícula nº 301286-1-3, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Instituto de Prevenção do Câncer do Ceará, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 10 de março de 2017. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PORTARIA Nº2370/2017 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 2290688/2014 do VIPROC, RESOLVE MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO concedida ao servidor JOSE AIRTON FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 402100-1-6, lotado nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Mental Professor Frota Pinto, com atividades de Plantão no Setor de Emergência, de 20%(VINTE POR CENTO) para 28%(VINTE E OITO POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art. 16, da Lei nº 12.078, de 5 de março de 1993, alterada para os ocupantes dos cargos/funções integrantes do Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, pelo art. 12 da Lei nº 15.294 de 08 de janeiro de 2013, com vigência a partir de 07 de abril de 2014. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de setembro de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1500/2014

I - ESPÉCIE: Doc. nº1095/2017 - 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 1500/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI; V - ENDEREÇO: Av. Antonio Sales, 2255, salas 106/107 - Dionísio Torres, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, § 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de setembro de 2017, o contrato nº 1500/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela consolidação das leis trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da SESA/HM, em diversas categorias. PARÁGRAFO ÚNICO - Importa o presente termo aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 7.603.581,96 (sete milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 7.603.581,96 (sete milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de setembro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 11.09.2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Pedro Tiago Ramalho de Lemos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1714/2014

I - ESPÉCIE: Doc. nº975/2017 - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 1714/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora de Nazaré, 02 - Guaribas, Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 29 de outubro de 2017, o contrato nº 1714/2014, cujo objeto é aquisição de dietas oligoméricas, fórmula infantil sem lactose e dieta para pacientes em insuficiência renal, para atender as necessidades do HM/SESA; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 29 de outubro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 15.09.2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antonio Gadelha Maia e Paulo Roberto da Silva Seabra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº92/2015

I - ESPÉCIE: Doc. nº1088/2017 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: IMPACTO - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Romeu Martins, 855, loja 20 - Montese, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Aditar o contrato nº 92/2015, no percentual de 15% (quinze por cento), cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para os equipamentos de cozinha do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acrescida a quantia de R\$ 14.248,80 (catorze mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) referente ao percentual mencionado, ao contrato supra, passando o mesmo de R\$ 94.992,00 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais) para R\$ 109.240,80 (cento e nove mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 14.248,80 (catorze mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 18.09.2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Glairton Azevedo Guimarães.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

INEXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (JUSTIFICATIVAS)

Trata-se de solicitação formulada pela Associação Iguatuense de Assistência Social e de Proteção à Maternidade e a Infância - mantenedora do Hospital e Maternidade Dr. Agenor Araújo, no sentido de que seja viabilizada parceria com o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde (SESA), com fim de garantir recursos financeiros necessários ao bom e fiel cumprimento de sua missão voltada para o apoio à rede pública de saúde, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, por ser inexigível o chamamento público, visto a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão das metas somente puderá ser atingidas pela entidade em alusão. Justifica a entidade que é um hospital de caráter filantrópico que tem como objetivo primordial desde sua fundação, no ano de 1948, oferecer atendimento em especial aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, priorizando sempre um serviço de qualidade à população de Iguatu e demais cidades que compõe a 18ª Coordenadoria Regional de Saúde -CRES/SESA. Informar que dispõe de serviços especializados principalmente na realização de cirurgias eletivas, internação em clínica médica e pediátrica, correspondendo estatisticamente uma média anual de 2.500 a 3.500 atendimentos e que a realização dessas cirurgias apresenta impacto positivo na redução da fila de espera de toda a região Centro Sul. Alega ainda que o Hospital sempre se manteve num alinhamento técnico sem distinção de atendimento para qualquer paciente que procurasse seu serviço, fazendo jus ao respeito e tradição construídos com lisura em todo o seu tempo de funcionamento (fls. 02). Os Projetos apresentado pela entidade referem-se: MAPP 3275, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de ambulância tipo Unidade de Tratamento Intensivo - UTI para o Hospital Filantrópico, conforme Plano de Trabalho constante às fls. 106 a 110; MAPP 3114 e 3274, no valor total de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) do Tesouro do Estado e R\$ 1.677,17 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezessete centavos) referente a contrapartida da proponente, para aquisição de equipamentos para a nosocômio, para a realização de aproximadamente 1.350 procedimentos, sendo eles de internações em clínica médica, clínica pediátrica e clínica cirúrgica e ainda a realização de 1.804 Cirurgias eletivas, totalizando 3.154 procedimentos tomando como base a série histórica de 2016, conforme Plano de Trabalho (fls. 163/172). Ainda de acordo com o plano de trabalho, referente aos MAPPs 3114 e 3274, a META 1, se divide em ETAPAS: ETAPA 1.1 - aquisição de equipamentos mobiliários; ETAPA 1.2 - aquisição de equipamentos médicos; ETAPA 1.3 - aquisição de médicos; ETAPA 1.4 - aquisição de equipamentos de informática; e ETAPA 1.5 - aquisição de equipamentos eletrônicos. Constam nos autos: cópia da documentação referente à habilitação jurídica da entidade, demonstrando que a mesma está legalmente constituída desde 1948, como entidade sem fins lucrativos, na forma de Associação (fls. 05/07); Declaração de Capacidade Instalada (fls. 13); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 14); Declaração de Condições de Dirigente e Aprovação de Contas (fls. 15); Histórico da Entidade (fls. 16/18); Certidão de Regularidade e Adimplência (181); Proposta de Plano de Trabalho (fls. 106/110 e 163/172), comprovante que possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde - CEBAS (fls. 183/187), e outros. A Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (CORAC/SESA) se manifestou pela aprovação do Plano de Trabalho, justificando a celebração da presente parceria (fls. 178/179): "Após análise documental, observa-se que a ASSOCIAÇÃO IGUATUENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE

